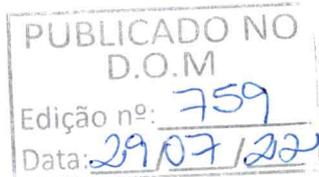




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.412, DE 28 DE JULHO DE 2022.



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA MARIA ALICE DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.942/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado em 26/04/2022 pela servidora **MARIA ALICE DA SILVA - R.E. 14.746**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018;

**Considerando** o laudo pericial para concessão de jornada especial de trabalho, indicando o CID F20, homologado pela médica Dr<sup>a</sup>. Bruna D.T. de Paiva, inscrita no CRM nº 163161, acostado as fls. 12 e os demais documentos que instruem o processo supracitado; e

**Considerando** os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.942/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora pública **MARIA ALICE DA SILVA - R.E. 14.746**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.817.919-6, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

**Art. 2º** O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de julho de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretária Municipal de Governo